



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo **Capital do Surfe**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS Nº18/12
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/12
 PROCESSO SC/8867/12
 EDITAL Nº088/12

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/8867/12, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Rua Saúde, Nº45 - Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Calda/MG, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. Rodolfo Antônio Gomes, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro José da Faria Lima, Nº 665, Jardim Maria Augusta, CEP: 12.070-000 Taubaté/Sp, portador da cédula de identidade RG nº 26.781.071-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 209.897.428-06, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 73/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.11.02.3.3.90.30.09.10.301.0018.2001. Reserva nº 1026/12
 01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001. Reserva nº 1027/12

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 073/12:

PREFEITURA
UBATUBA
 Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP.: 11.680-000
 Fone / Fax: (0**12) 3834-1016
 E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

4.1.1 - 1ª Colocação:

Itens.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT
9	600	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML AMIODARONA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICAAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 3ML.	HIPOLABOR	R\$ 1,500
10	15.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG AMIODARONA COMPRIMIDOS DE 200MG.	GEOLAB	R\$ 0,128
13	18.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,032
20	240	FRASCO	BRINZOLAMIDA COLÍRIO 5 ml BRINZOLAMIDA 1 % SOLUÇÃO OFTALMICA	ALCON	R\$ 39,500
22	12.000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG	SANVAL	R\$ 0,056
25	2.400	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG / ML XAROPE	SANVAL	R\$ 5,400
42	600	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML CLORETO DE SODIO 20 % , SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGEAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 10ML.	ISOFARMA	R\$ 0,138
45	3.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ml	HIPOLABOR	R\$ 1,080
48	6.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B VITAMINA DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS REVESTIDOS CONTENDO: TIA-MINA MONONITRATO 5,0MG; RIBOFLAVINA 2,0MG; PIRIDOXINA 2,0MG;NICOTINAMIDA 20,0MG; PANTOTENATO DE CALCIO 3,0MG.	BELFAR	R\$ 0,043
51	12.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R\$ 0,018
53	4.000	FRASCO	DICLOFENACO 15mg/ml GOTAS - 20 ml	VITAPAN	R\$ 1,350
58	12.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50 MG	NEO QUIM HYP	R\$ 0,385
60	6.000	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML DIPIRONA 500MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM 2ML.	SANTISA	R\$ 0,260
65	360	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% COLÍRIO	EMS	R\$ 13,400
68	9.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4 MG	EMS	R\$ 0,290
71	4.000	CARTELA	ETINILESTRADIOL+LEVONORESTREL ETILNILESTRADIOL + LEVONORESTREL 0,03 + 0,15MG CARTELA CALENDARIO COM 21 D	MABRA	R\$ 0,550
74	1.200	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML FENOBARBITAL 40MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS COM 20ML	SANVAL	R\$ 1,590
77	9.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO	R\$ 0,158
81	2.400	AMPOLA	FUROSEMIDA 2 ML FUROSEMIDA 20 MG, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM 2ML.	SANTISA	R\$ 0,240
84	1.000	AMPOLA	GLICOSE A 50% 10 ML GLICOSE 500MG/ML (50%), SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA AMPOLAS COM 10ML.	ISOFARMA	R\$ 0,118
85	9.000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2mg	MABRA	R\$ 0,065
92	1.600	AMPOLA	HIOSCINA 20 MG/ML 1 ML HIOSCINA 20 MG/ML , SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL APIROGENICA. COM 1ML.	HIPOLABOR	R\$ 0,480
101	900	FRASCO	IPRATROPIO 20ML 0,25MG	HIPOLABOR	R\$ 0,550
108	12	AMPOLA	LEUPRORRELINA 3,75mg	SANDOZ	R\$ 160,000
126	18.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINA 30 MG NIMODIPINA COMPRIMIDOS DE 30MG.	CIFARMA	R\$ 0,139



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

127	1.800	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML NISTATINA 100.000UI/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS C 50ML.	PRATI DONADUZZ I	R\$ 1,460
130	360	CAPSULA	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,080
132	2.400	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5mg	UCI FARMA	R\$ 0,470
135	6.000	CAPSULA	PAROXETINA	AUROBINDO	R\$ 0,200
148	2.400	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACIL 100MG	BIOLAB SANUS	R\$ 0,464
149	600	FRASCO	PROTETOR SOLAR (FRASCO) FPS 30 - 120 ML	COSMODERM A	R\$ 6,800
151	18.000	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMIC A	R\$ 0,038
155	6.000	FRASCO	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120 ML SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE. FRASCO COM 120ML.	TEUTO	R\$ 0,950
158	9.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10mg	LABORIS	R\$ 0,050
161	30.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40mg Fe	BELFAR	R\$ 0,033
163	420	FRASCO	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLIRIO 5 ml	GEOLAB	R\$ 9,800
166	2.400	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5 MG	MABRA	R\$ 0,450
180	1.200	FRASCO	VALPROATO DE SODIO XAROP.120ML VALPROATO DE SODIO XAROPE .FRASCOS COM 120ML - 50MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 2,100

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 073/12, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 - As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente ATA poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta ATA: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à DETENTORA, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 088/12 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 73/12 e demais elementos do processo nº SC/8867/12.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba, 23 OUT. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

Letícia de Melo Cortez
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
RODOLFO ANTÔNIO GOMES

Comercial Cirúrgica Rioclarensense Ltda.
Letícia de Melo Cortez
Licitação/Documentação
RG.: 28.263.287-6
CPF: 268.311.098-70

TESTEMUNHAS:

1ª *Solange Aparecida Toledo*
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP.: 11.680-000
Fonc / Fax: (0**12) 3834-1016
E-Mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - Site: www.ubatuba.sp.gov.br

Sandra R. B. B. B. B.
Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.328